



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.703

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1994

Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Casa Militar de Governadoria do Estado
Ter. Cel. - COPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil de Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL
Consultor Geral do Estado
CAMILLO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação,
Agricultura, Cultura e Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 002/94, AVISO AOS
ACIONISTAS E ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO
Da Companhia Paraense de Turismo

EDITAIS, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

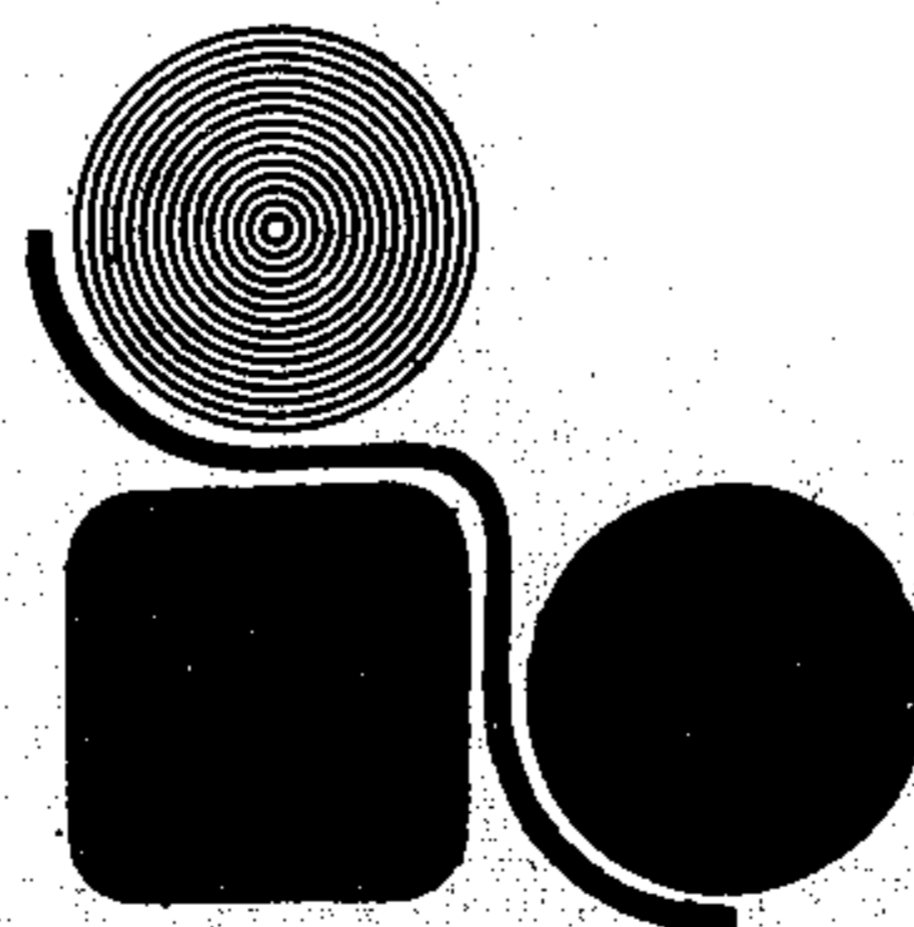
CONCURSO Nº 01/94 - EDITAL DE CITAÇÃO
Da Prefeitura Municipal de Ananindeua

Atendendo solicitação da Associação Comercial
do Pará, faz parte integrante desta edição um
SUPLEMENTO ESPECIAL, contendo Balanços de
diversas firmas filiadas ao órgão de classe.

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Es-
tado, que o horário de funcionamento para recebimento de
matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas
é de 08:00h. às 18:00h.

2 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 2.466 DE 12 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, V e VII da Constituição Estadual e artigo 137, § 2º combinado com o artigo 19, I-a da Lei nº 5.810, de 24.01.94.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 137 da Lei nº 5.810/94, quanto ao regime especial de trabalho;

CONSIDERANDO a existência de cargos de Direção e Assessoramento na Governadoria do Estado que demandam a prestação de trabalho em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor a seguir relacionado a gratificação por regime especial de trabalho de tempo integral de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de abril de 1994:

- DAVID SILVA E SOUZA, Assessor Especial II

Artigo 2º - A remuneração do servidor relacionado no artigo 1º, a que se refere o artigo 118 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, não poderá ser superior à remuneração dos Secretários de Estado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 DE ABRIL DE 1994.

[Assinatura]
Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração
CP94/0006888-3

DECRETO Nº 2467 DE 12 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, V e VII da Constituição Estadual e artigo 137, § 2º combinado com o artigo 19, I-a da Lei nº 5.810, de 24.01.94.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 137 da Lei nº 5.810/94, quanto ao regime especial de trabalho;

CONSIDERANDO a existência de cargos de Direção e Assessoramento na Governadoria do Estado que demandam a prestação de trabalho em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor CARLOS EDUARDO COELHO E SILVA, Secretário Particular do Governador, Código GEP-DAS-011.6, a gratificação por regime especial de trabalho de tempo integral de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de abril de 1994.

Artigo 2º - A remuneração do servidor relacionado no artigo 1º, a que se refere o artigo 118 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, não poderá ser superior à remuneração dos Secretários de Estado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 DE ABRIL DE 1994

[Assinatura]
Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2468 DE 12 DE ABRIL DE 1994 CP94/0006880-8

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, V e VII da Constituição Estadual e artigo 137, § 2º combinado com o Artigo 19, I-a da Lei nº 5.810, de 24.01.94.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 137 da Lei nº 5.810/94, quanto ao regime especial de trabalho;

CONSIDERANDO a existência de cargos de Direção e Assessoramento na Governadoria do Estado que demandam a prestação de trabalho em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida aos servidores a seguir relacionados a gratificação por regime especial de trabalho de tempo integral de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de abril de 1994:

- ARIAN FRAGOSO SANTOS, Assessor Especial II
- FRANCISCO WILSON RIBEIRO, Assessor Especial II

Artigo 2º - A remuneração dos servidores relacionados no artigo 1º, a que se refere o artigo 118 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, não poderá ser superior à remuneração dos Secretários de Estado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 DE ABRIL DE 1994

[Assinatura]
Governador do Estado

Secretário de Estado de Administração
CP94/0006887-5

DECRETO Nº 2485 DE 22 DE ABRIL DE 1994

DISCIPLINA A CONCESSÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PREVISTOS NO ART. 129 DA LEI Nº 5.810/94, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará,

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.270/91 (D.O.U. de 19.12.91), artigo 12, que disciplina a matéria quanto aos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos civis do Estado, de suas autarquias e fundações públicas, perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral e calculados com base nos seguintes percentuais:

I - o adicional de insalubridade será calculado à base de 5%, 10% e 20% sobre o vencimento base do cargo efetivo, correspondentes aos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente, de acordo com o laudo pericial da comissão permanente de que trata o parágrafo único do artigo 2º deste Decreto;

II - o adicional de periculosidade será de 10%, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo.

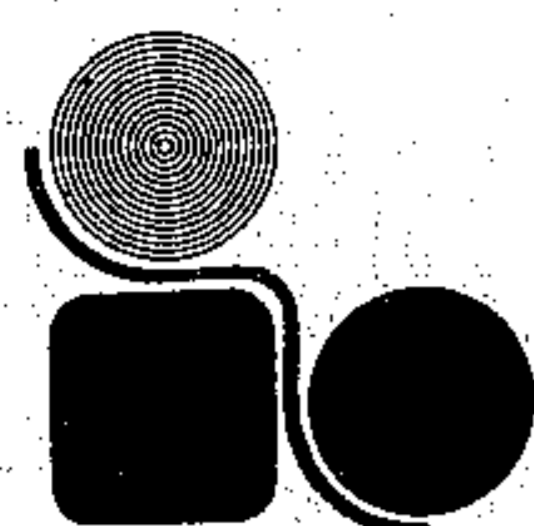
Parágrafo Único - A gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas será de 10%, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º - Os adicionais previstos no artigo anterior só poderão ser pagos após prévia inspeção que comprove a realização de atividades sob condições insalubres ou perigosas.

Parágrafo Único - A inspeção será feita por uma comissão permanente, a ser constituída por médicos do trabalho e engenheiros de segurança do trabalho, da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP/PA e da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS respectivamente, cujo laudo emitido será o documento hábil para a concessão, ou não, do adicional previsto no artigo 129 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 3º - O servidor que fizer jus simultaneamente ao adicional de periculosidade e de insalubridade deverá optar por um deles.

Art. 4º - Cessará o pagamento dos adicionais disciplinados neste Decreto com o desaparecimento das condições ou riscos que deram causa à sua concessão, vedada a incorporação do adicional ao vencimento do servidor.



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N. próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARAES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

| Tabela de Assinaturas e Publicações | | |
|-------------------------------------|-------|--------------|
| ASSINATURA TRIMESTRAL: | | |
| Na Capital | CR\$- | 22.370,00 |
| Outros Estados e Municípios | CR\$- | 68.305,00 |
| PUBLICAÇÕES: | | |
| Cada centímetro | CR\$- | 12.295,00 |
| Preço por página | CR\$- | 2.434.410,00 |
| COMPOSIÇÃO: | | |
| (centímetro) | CR\$- | 1.380,00 |
| FOTOLITO (centímetro) | CR\$- | 500,00 |

PREÇO DO EXEMPLAR . CR\$- 200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 5º - As atividades tidas como insalubres ou perigosas são proibidas às servidoras gestantes ou lactantes.

Art. 6º - Haverá permanente controle da atividade dos servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo Único - Os servidores que operem com Raios-X ou substâncias radioativas serão submetidos à inspeção de saúde a cada 6 (seis) meses.

Art. 7º - As despesas decorrentes das aplicações deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios do Estado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de Abril de 1994


CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0006885-9

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, IRAN FRAGOSO SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0006352-0

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES, do cargo em comissão de Diretor Técnico, Código GEP-DAS-011.5, da EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0006360-1

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0006368-7

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, IRAN FRAGOSO SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0006376-8

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FLÁVIO GABRIEL DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico, da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, Código GEP-DAS-011.5.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0006384-9

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 135, XII e 302 da Constituição do Estado do Pará, LUIZ ERCÍLIO DO CARMO FÁRIA JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Companhia de Mineração do

Pará - PARAMINÉRIOS, a contar de 01 de abril de 1994.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0006392-0

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CARLOS EDUARDO AZEVEDO GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, GEP-DAS-011.5.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0006400-4

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, INÁ PINHEIRO MENDES MORAES DE ALBUQUERQUE, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro 1994, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0006408-0

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA: 090/94-CCG, DE 22.04.1994
NOME: SÁVIO SANTOS MAIA DE FARIAS
MATRÍCULA: 5234786-021
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.05.94.

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil

CP94/0006416-0

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 524 DE 20 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 e,
Considerando os termos do Proc. nº 010/94 - SINSEP.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao V ENCONTRO ESTADUAL DE SOCIÓLOGOS DO ESTADO DO PARÁ, a realizar-se em Belém-Pará, no período de 12 a 14 de abril do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição de forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0006886-7

PORTARIA Nº 2727 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 1959/93, art. 45, item II da Constituição Estadual, arts. 1º itens I e II e 2º do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 4335 - FRANCISCO AUGUSTO MAIA, MF 3349632-017, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19829 de 10.03.94.
CP94/0006831-0

PORTARIA Nº 2892 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 2046/93, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 17241 - MANOEL FERNANDO DA SILVA DIAS, MF 5199298-013, pertencente a Companhia de Polícia de Guardas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de dezembro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19869 de 24.03.94.
CP94/0006806-9

PORTARIA Nº 2984 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE e Decreto nº 2046/93, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 3503 - SATURNINO FRANCISCO DO ROSÁRIO, MF 3349241-014, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de dezembro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19869 de 24.03.94.
CP94/0006846-8

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE DISTRATO
DISTRATANTE: SEPLAN/PA e ELIZABETH REGINA CECIM PINTO DA SILVA
OBJETIVO: Distrato de extrato administrativo por tempo determinado de servidor temporário.
DATA: 12.04.94.
CP94/0006892-1

(Fat. nº 10.025787, Reg. nº 10.025787, Dia: 25/04/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.
A V I S O
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO C.P.L. da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, torna público que, por razões de ORDEM ADMINISTRATIVA, especialmente em face de falhas no respectivo EDITAL, fica adiada a realização da CONCORRÊNCIA Nº 001/94, para execução de serviços de recuperação naval, que estava marcada para 19.04.94.
Oportunamente, a C.P.L., divulgará pelos meios

regulares, a nova data de realização da citada CONCORRÊNCIA.

Belém, 19 de abril de 1994
Engº IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da C.P.L.
CP94/0006259-1

(Fat. nº 10.025694, Reg. nº 10.025694, Dias: 20, 22 e 25/04/94)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 0228/94
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Capítulo V - Seção II, Artigo 81 - do Regime Jurídico Único; e
CONSIDERANDO o Atestado Médico da Servidora MARIVETE DA CONCEIÇÃO;
RESOLVE:
CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde, da Servidora MARIVETE DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 3252698-012, no período de 14 à 22 de abril de 1994, conforme Atestado Médico, anexo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR GERAL, em exercício, em 19 de abril de 1994.

CARLOS ROMANO RAMOS
Diretor Geral em Exercício
CP94/0006839-5

PORTARIA Nº 0229/94
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Capítulo V - Seção II, Artigo 81 - do Regime Jurídico Único; e
CONSIDERANDO o Atestado Médico da Servidora MAGDA TORRES BALLOUT;
RESOLVE:
CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde, da Servidora MAGDA TORRES BALLOUT, matrícula nº 5456576-019, no período de 08 à 24 de abril de 1994, conforme Atestado Médico, anexo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR GERAL, em exercício, em 19 de abril de 1994.

CARLOS ROMANO RAMOS
Diretor Geral em Exercício
CP94/0006840-9

PORTARIA Nº 0230/94
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Capítulo V - Seção II, Artigo 81 - do Regime Jurídico Único; e
CONSIDERANDO o Atestado Médico da Servidora MARIA LUIZA MACHADO DE SOUZA;
RESOLVE:
CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde, da Servidora MARIA LUIZA MACHADO DE SOUZA, matrícula nº 3254780-012, no período de 10 de abril a 10 de maio de 1994, conforme Atestado Médico, anexo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR GERAL, em exercício, em 19 de abril de 1994.

CARLOS ROMANO RAMOS
Diretor Geral em Exercício
CP94/0006848-4

PORTARIA Nº 0231/94
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Capítulo V - Seção II, Artigo 81 - do Regime Jurídico Único; e
CONSIDERANDO o Atestado Médico da Servidora MARGARIDA MARIA SOUZA DA ROCHA;
RESOLVE:
CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde, da Servidora MARGARIDA MARIA SOUZA DA ROCHA, matrícula nº 3255050-010, no período de 10 a 15 de abril de 1994, conforme Atestado Médico, anexo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR GERAL, em exercício, em 19 de abril de 1994.

CARLOS ROMANO RAMOS
Diretor Geral em Exercício
CP94/0006856-5

PORTARIA Nº 0232/94
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Capítulo V - Seção III, Artigo 85 - do Regime Jurídico Único; e
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 0453/94 - Genitor da Servidora deste Órgão ELZA MARIA TAVARES DOS REIS;
RESOLVE:
CONCEDER a Licença por motivo de Doença em pessoa da família, da servidora ALZA MARIA TAVARES DOS REIS, matrícula nº 5342716-011, no período de 04 à 18 de abril de 1994, conforme Laudo Médico, anexo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR GERAL, em exercício, em 19 de abril de 1994.

CARLOS ROMANO RAMOS
Diretor Geral em Exercício
CP94/0006847-6

(Fat. nº 10.025783, Reg. nº 10.025783, Dia: 25/04/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 01/94
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/93 de 04.01.93, expedida pelo Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concurso, visando criar o Hino do Município de Ananindeua, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, obedecendo aos seguintes termos: - Do objeto: O presente concurso tem por finalidade a criação do Hino do Município de Ananindeua. - Da Vinculação: O concurso fica vinculado ao regulamento próprio a ser adquirido na Secretaria de Educação. - Da inscrição: O pedido de inscrição será feito na Prefeitura Municipal de Ananindeua, mediante o preenchimento de formulário próprio, nome do candidato detalhará a obra, conforme dispõe o regulamento mencionado no item 2. - Do prêmio: Para o vencedor do Concurso fica instituído o seguinte prêmio: Certificado, Placa de Honra ao Mérito e a quantia em cruzeiros reais correspondente a 200 Unidades Fiscais do Município, vigente à época de premiação. - Do foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas desta licitação. H. KÁTIA REIS - Presidente da Comissão de Licitação. - Visto: Engº F. LUFINO FRANCO DE LEÃO FILHO - Prefeito Municipal de Ananindeua.

(Fat. nº 10.025811, Reg. nº 10.025811, Dia: 25/04/94)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONTRATADO: LUIZ LUDOVICO DE ALMEIDA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
VIGÊNCIA: 19.05. A 27.10.94.
REMUNERAÇÃO: 237,92 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.0204.014.2.019
3131-00
CP94/0006896-4

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONTRATADO: CLÁUDIA FONSECA POVOA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I
VIGÊNCIA: 19.05. A 27.10.94.
REMUNERAÇÃO: 443,08 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.0204.014.2.019
3131-00
CP94/0006895-6

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONTRATADO: OSILMA RIBEIRO DE SOUSA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I
VIGÊNCIA: 19.05. A 27.10.94.
REMUNERAÇÃO: 211,38 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.0204.014.2.019
3131-00
CP94/0006879-4

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONTRATADO: ROSELI DO SOCORRO DE ALMEIDA PEREIRA
CARGO: AUDITOR INTERNO
VIGÊNCIA: 19.05. A 27.10.94.
REMUNERAÇÃO: 710,98 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.0204.014.2.019
3131-00
CP94/0006854-0 (G.Reg.2412)

DEFENSORIA PÚBLICA

SID OCIANCIA
Portaria nº 214/94-DP-G, de 19/04/94
Leilidas Lopes Bandeira/Defensor Público/3085295-017, Gledson Antonio Nascimento Diniz/Defensor Público/3084396-015 e Fabia no Monteiro Siqueira Bastos/Defensor Público/3084540-010
Nome do presidente da comissão: Leônidas Lopes Bandeira
Apuração de fatos denunciados contra o servidor que atua como defensor público do Município de Oriximiná.
Data: 19/04/94
CP94/0006901-4

DIFERIAS
Portaria nº 193/94-DP-G, de 15/04/94
Nome do servidor: Maria Sonia Rodrigues Lobo Gluck Paul
Matrícula nº 3082911-011
Valor das diárias: CR\$ 13,29 URVs
Elementos de despesas: 3111.2
CP94/0006900-6

Portaria nº 194/94-DP-G, de 15/04/94
Nome do servidor: Mário de Souza Figueiredo
Matrícula nº 5190380-030
Valor das diárias: CR\$ 11,81 URVs
Elementos de despesas: 3111.2
CP94/0006893-0

Portaria nº 195/94-DP-G, de 15/04/94
Nome do servidor: Carlos dos Santos Sousa
Matrícula nº 3083578-013
Valor das diárias: CR\$ 11,81 URVs
Elementos de despesas: 3111.2
CP94/0006885-6

Portaria nº 196/94-DP-G, de 15/04/94
Nome do servidor: Francisco Antonio Nagalhães Cordeiro
Matrícula nº 5230055-010
Valor das diárias: CR\$ 11,08 URVs
Elementos de despesas: 3111.2
CP94/0006902-2

FÉRIAS
Portaria nº 197/94-DP-G, de 18/04/94
Nome do servidor: Celestina Maria Duarte Elleres
Matrícula nº 5135621-010
Cargo/Lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Ato: 01/05/92 a 31/05/93
Período: 02 a 31/05/94
CP94/0006903-0

Portaria nº 198/94-DP-G, de 18/04/94
Nome do servidor: Roberto Nogueira Simões
Matrícula nº 5134553-016
Cargo/Lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Interior
Ato: 01/05/92 a 31/05/93
Período: 02 a 31/05/94
CP94/0006904-9

Portaria nº 199/94-DP-G, de 18/04/94
Nome do servidor: Betânia Lucia Gatto Cerqueira
Matrícula nº 3085228-014

NOTIFICADA a razão social PERVIL, TRANSPORTES LTDA ora se encontrando em lugar incerto e desconhecido deste Juízo, identificada como Reclamada nos autos do Processo de Reclamação nº. 43.JCJ-00393/94, ar-juizado por PAULO OSVALDO DE OLIVEIRA, de que no vintouro dia 29=ABR=94, às 15:30 horas, será reali-zada a audiência de instrução e julgamento do Pro-cesso acima referido, na qual o Autos postula di-cessos acima referidos, na qual o Autos postula di-cessos oriundos de relação de emprego, como: SALÁ-rio REITO; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS COM O TERÇO CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO/92(2/12); DEPÓ-sito DE FGTS COM 40%; MULTA PELO NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIO; ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS.

Alegou o Reclamante relação de emprego no período de 04=SET=92 a 18=SET=92, como taifeiro e que não recebeu as verbas rescisórias.

Nessa audiência a Reclamada poderá se fa-zer substituir por preposto, devendo responder aos termos da reclamação, sob a pena de confissão fic-ta em caso de revelia, de conformidade com o que determina a CLT.

Poderá a Reclamada apresentar as provas que entender coerentes para a solução do litígio, desde que admitidas em lei, inclusive testemunhal, sendo que esta não poderá exceder ao número de 03. Dado e passado nesta cidade de Belém, Es-tado do Pará, aos SEIS dias do mês de ABRIL de mil novecentos e NOVENTA E QUATRO, no CANTO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciá-rio disita. E eu, CIVIVANY SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, suscrevi. //EN001/94.//

GEORGEON DE SOUZA FRANCO (FT) DO
Juiz Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2374/93

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da C. de Almeida e outros

RECORRIDOS: ELIZETE DA CRUZ,
DELMA OHANA e
AUGUSTO CEZAR BEZERRA ALVES

DESPACHO

I - O recurso foi interposto por entidade com amparo nas disposições do DL 779/69, é tempestivo, está regular quanto à represen-tação e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O apelo, questiona a decisão da E.1a. Turma que, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e ratifican-do as reiteradas decisões do Regional, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP nº 154/90 e deferiu aos recorridos di-ferenças salariais. Alega violação legal, traz a-restos para o confronto de teses e insiste na ex-ecção de incompetência.

III - A matéria, por envolver interpreta-ção, não dá ensejo à revista por vio-lação. Entretanto, na hipótese, houve discussão em relação ao IPC de março/90 e, apesar dos páli-dos argumentos recursais (fls. 184), considerando-se o disposto no Enunciado 315/TST, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 25 de março de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4364/93

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Antonino A. de Oliveira Mello

RECORRIDO: ADILSON FERNANDES SANTANA
Adv: Dra. Kelma S. de O. Reuter

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 53/58 é tempestivo e suscrito por advogado habi-litado, sendo a recorrente amparada pelas dis-posições do Decreto-Lei 779/69.

Pretende questionar decisão re-gional que, confirmada sentença de primeira instância, deferiu ao recorrido diferenças sa-lariais e consectários decorrentes dos planos econômicos efetivados no período de 1987 a 1989. Alega divergência jurisprudencial e vio-lação legal.

A pretensão recursal não pode ser admitida em face de estar a matéria discutida, em sua totalidade, já pacificada através dos Enunciados 316, 317 e 323 do Colendo TST, e não haver demonstração inequívoca de qualquer violação legal.

Diante do exposto, nego seguimen-to ao recurso.

Intimar.

Belém, 28 de março de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2410/93

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dra. Maria do Nênio de Fátima S. Mattos e outros

RECORRIDOS: MIGUEL AYAN GAIA e OUTROS
Adv: Dr. Dorival I. de Souza Neto

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 100/103 preenche os pressupostos comuns de admissi-bilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende questionar o deferimento aos recorridos de diferenças salariais e con-sectários decorrentes do IPC de março/90, ao ar-gumento de inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90. Alega divergência jurisprudencial e violação le-gal.

A matéria transcrita pela recor-rente, aliada ao Enunciado 315 do TST, consa-grando o entendimento da constitucionalidade do dispositivo inquirido, autoriza a admissibi-lidade recursal pelo pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT.

Diante do exposto, admito a inter-posição da revista, em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 28 de março de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1428/93

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv: Dra. Maria de Fátima Oliveira

RECORRIDOS: ANTONIO RITO DAS GRACAS TAVARES e OUTROS
Adv: Dra. Ediléa Valério e outros

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 65/67 é tempestivo e suscrito por advogada habi-litada, sendo o recorrente amparado pelas dis-posições do Decreto-Lei 779/69.

Seu objetivo é questionar o defe-rimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, ao argumento de inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90. Alega di-vergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição do Enunciado 315 do TST, feita pelo recorrente a fls. 66/67, con-sidero evidenciada a alegada divergência, moti-vo pelo qual admito a interposição da revista, em ambos os efeitos, sem a análise dos demais aspectos do apelo.

Intimar.

Belém, 28 de março de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1663/93

RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIEN-TE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVA-VEIS - IBAMA
Adv.: Dra. Julieta O. de J. de P. Barreto

RECORRIDO: ABELARDO BENTES MACEDO e OUTROS
Adv.: Dra. Ediléa Valério

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Trata-se de pleito de diferenças do IPC de março de 1990, deferidas sob fundamento de inconstitucionalidade de dispositivo da Medida Provisória nº 154/90. Inconformado, o reclamado recorre de revista, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição de fls. 115, o re-corrente consegue demonstrar a configuração do conflito pretoriano, incidindo a hipótese da ali-neia "a" do art. 896 da CLT. Despiciendo, portan-to, enfrentar-se o outro pressuposto específico da revista.

IV - Pelo exposto, e em atenção ao Enu-nciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 24 de março de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 5658/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
Adv.: Dr. Antonio Paulo M. das Chagas

RECORRIDO: JOSÉ BENÍCIO GOMES
Adv.: Dr. Antonio Carlos S. Pantoja

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos ge-rais e está fundamentado.

II - Inconforma-se o recorrente com a de-cisão que o condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de 1989 e do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergên-cia jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito pretoriano, com a transcrição do Enunciado nº 315 do Colendo TST, reconhecendo a constitucionalidade do dispo-sitivo da MP nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de março de 1990 no reajuste dos salários dos trabalhadores; admito a interposição do apelo, no efeito devolu-tivo. Intime-se.

Belém, 24 de março de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4010/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SEDUC
Advogado: Gilberto Pimentel Pereira Guimarães

RECORRIDO: JORGE AUGUSTO MIRANDA
Advogado: Ubiratan de Aguiar e outra

DESPACHO

O recurso preenche as formalidades ge-rais para a sua admissibilidade.

Entende o recorrente que, tendo sido declarada nula a contratação do reclamante, por of-fensa ao artigo 37, § 2º da Constituição Federal, não caberia condenação ao pagamento de salários como determinou o v. Acórdão recorrido.

Além de postular a iniquidade, já que defende a hipótese típica de enriquecimento ilíci-to, com o não pagamento de trabalho que lhe foi prestado, e que admite, o Estado invoca jurispri-dência inespecífica para o caso, eis que nenhum dos julgados transcritos sustenta tal hipótese, to-dos apenas referendando o entendimento da Egrégia Turma de que a contratação é nula simplesmente.

Não satisfeitos nenhum dos pressupos-tos objetivos para o acolhimento do recurso, nego-lhe seguimento. Intimar.

Belém, 30 de março de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 581/93

RECORRENTE : REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/AAdv : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
e outrosRECORRIDOS : ANTONIO CARLOS MONTEIRO AMORAS e
OUTROSAdv : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e
outro

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 240/266 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas cominadas pelo acórdão regional.

A pretensão recursal é questionar o deferimento de diferenças salariais e consecutórias, decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor, ao argumento de Inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, feita pela recorrente a fls.259, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual adoto a interposição da revista, no efeito devolutivo, sem necessidade da análise dos demais aspectos recursais.

Intimar.

Belém, 8 de abril de 1994.

TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Juiz Presidente

(C.Reg.2267)

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Para os efeitos legais é publicada a decisão prolatada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará a seguir especificada.

Abono Pecuniário:

Proc. nº 1892(44-203)

Interessado: Lenir Machado Sampaio, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III

Decisão: Assim sendo defiro a solicitação.

ATO Nº 8076.

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, item 20 do Regimento Interno e à vista do Telex Circular nº 156/94(TRE/MT),

RESOLVE:

01- Conceder ao Dr. Ignácio José de Castro Campos Membro efetivo desta Corte e a Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, 3 1/2 (três e meia) diárias, nos valores abaixo discriminados, conforme Resolução nº 18.952/93 e Portaria nº 22/94 do TSE, para se deslocarem até Cuiabá-MT, a fim de participarem da Realização do Teste Simulado - Eleições 1994, nos dias 08 e 09.04.94.

02- Dr. Ignácio José de Castro Campos, valor unitário de CR\$-117.121,75 (cento e dezessete mil, cento e vinte e um cruzeiros reais e setenta e cinco centavos), num total de CR\$-409.926,13 (quatrocentos e nove mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros reais e treze centavos), Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, valor unitário de CR\$-83.658,38 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e trinta e oito centavos), num total de CR\$-292.804,33 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quatro cruzeiros reais e trinta e três centavos), perfazendo um total geral de CR\$-702.730,46 (setecentos e dois mil, setecentos e trinta e três cruzeiros reais e quarenta e seis centavos).

03- Determinar o pagamento das despesas através de recurso da União- Dotação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 1994 (a) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Presidente.

ATO Nº 8081

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e, a vista do Processo nº 1845(44-200) de 21.03.94

RESOLVE:

Fixar o gozo de 90(noventa) dias de licença Especial concedida através da Portaria nº 461/IPASEP de 14.03.94 a Marivaldo Mendonça de Almeida, funcionário do IPASEP, ora à disposição da Justiça Eleitoral, para o período de 03.03.94 a 31.05.94.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 1994 (a) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Presidente, em exercício.

ATO Nº 8082

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Dispensar a Sra. Mara Cely Oliveira da Silva, da função de Escrivã Eleitoral da 68ª Zona, sediada em Rurópolis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 1994 (a) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Presidente, em exercício.

ATO Nº 8083

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23 item 10 do Regimento Interno, tendo em vista o despacho exarado na Representação nº8/94 da Diretoria Geral, protocolizado sob o nº 2.148(44-217),

RESOLVE:

Designar a servidora do Quadro Permanente deste Tribunal, Maria Clélia dos Santos Pantoja, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão III, exercendo a função de Supervisora do Serviço Judiciário, para responder pela Secretaria de Coordenação Eleitoral a partir de 04.04.94, durante o afastamento da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 1994. (a) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Presidente, em exercício.

ATO Nº 8084

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora do Quadro Permanente deste Tribunal CELIA MARIA ARNAUD DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia da 29ª Zona Eleitoral, a partir de 6.4.94 até a nomeação do novo titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 1994 (a) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Presidente, em exercício.

ATO 8085

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20, do Regimento Interno e à vista dos processos nºs 1967 e 1770(44-194),

RESOLVE:

Conceder complementação de 1 (uma) diária referente a viagem (Cuiabá-MT), aos Membros desta Corte, Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza e Ignácio José de Castro Campos, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro e servidora do Quadro Permanente deste Tribunal, Dra. Maria Luíza Negreiros, a fim de participarem da realização do teste simulado- Eleições 1994, nos dias 08 e 09.04.94, haja vista a necessidade da permanência por mais um dia, em virtude de não haver vôos aos domingos de Cuiabá para Belém.

Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza e Dr. Ignácio José de Castro Campos, farão jus ao valor de CR\$-117.121,75 (cento e dezessete mil, cento e vinte e um cruzeiros reais e setenta e cinco centavos), cada, Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, CR\$-83.658,38 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e trinta e oito centavos), Dra. Maria Luíza Negreiros, CR\$-93.697,40 (noventa e três milseiscentos e noventa e sete cruzeiros reais e quarenta centavos), perfazendo um total geral de CR\$-411.599,28 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros reais e vinte e oito centavos), conforme Res. nº 18.952/93 e Portaria nº 22/94, do TSE.

Determinar o pagamento das despesas através de recurso da União- Dotação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 1994 (a) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Presidente, em exercício

ATO Nº 8087

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 23 item 10 do Regimento Interno, tendo em vista o despacho exarado na Representação nº 09/94,

RESOLVE:

Designar a servidora do Quadro Permanente deste Tribunal, Carmecita Pereira Vieira, Técnico Judiciário, exercendo o cargo em Comissão de Diretora da S.C.E., para responder pela Diretoria Geral, a partir do dia 07.04.94 até o retorno da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 1994 (a) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Presidente, em exercício.

ATO nº 8089

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno e à vista do Processo nº 1955(44-206),

RESOLVE:

Designar as servidoras do Quadro Permanente deste Tribunal, ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Contador, exercendo a função de Supervisor do Serviço Financeiro e Maria da Conceição Lima da Mota, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário, exercendo a função de Supervisora do Serviço de Material em exercício, para participarem do III Encontro de Diretores e Chefes de Serviço da Justiça Eleitoral nas áreas Financeira e Material, que se realizará em Belo Horizonte-MG, no período de 11 a 16.04.94. Conceder para cada servidora 7 1/2 (sete e meia) diárias no valor unitário de CR\$-50.195,09 (cinquenta mil, cento e noventa e cinco cruzeiros reais e três centavos) num total de CR\$-376.462,73 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros reais e setenta e três centavos), cada perfazendo um total geral de CR\$-752.925,46 (setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Res. nº18.952 e Portaria nº 22/94 do TSE.

Determinar o pagamento das despesas através de recurso da União- Dotação

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 08 de abril de 1994 (a) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Presidente, em exercício.

ATO Nº 8.090

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 16 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 05.04.94 e à vista do Proc. nº 299/94,

RESOLVE:

Designar a Dra. Luana de Nazareth Santalices Brito, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, para responder pelo expediente eleitoral da 11ª Zona, sediada no mesmo Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 08 de abril de 1994 (a) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Presidente, em exercício.

ATO Nº 8091

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão proferida no pedido protocolizado sob o nº 1887(44-202) de 22.3.94 Considerando que o art. 98 da Lei nº 8.112/90 prevê horário especial ao servidor estudante quando comprovado a incompatibilidade entre horário escolar e o da repartição,

RESOLVE:

01- Autorizar o servidor Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, a ausentar-se do serviço às 17:45 h nas 2ªs e 4as e às 15:45 h nas 3as e 4as.

02- Determinar a compensação da carga horária de acordo com a chefia imediata.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 11 de abril de 1994 (a) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Presidente, em exercício.

ATO Nº 8092

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 07.04.94 e à vista do Proc. nº 269/94.

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria Alice Martins Tavares para exercer a função de Preparador Eleitoral na localidade de Cachoeira Porteira, pertencente a 38ª Zona sediada em Oriximiná.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 11 de abril de 1994 (a) Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Presidente, em exercício.

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA - G.C.C. Nº 04.972.469/0001-43 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado, das origens e aplicações de recursos e das mutações do patrimônio líquido, bem como as notas explicativas correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julparem necessários. Belém, 11 de abril de 1994 - A ADMINISTRAÇÃO.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Expressa em Cruzeiros Reais)
CAPITAL SOCIAL ATUALIZADO
RESERVA DE REAVALIAÇÃO
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
TOTAL
3.609.509

HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A G.C.C. - 05.388.392/0001-21
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993
ATIVO: CIRCULANTE, PERMANENTE, INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO
PASSIVO: CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RESERVAS DE CAPITAL, RESERVAS DE LUCROS
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993
SALDO INICIAL, CAPITAL SOCIAL, CORR. MON. CAPITAL, RESERVA LUCROS, LUCROS ACUMULADOS, ISENÇÃO E RENDA, TOT. PATR. LÍQUIDO

CITAG-CIA. TOCANTINS AGROINDUSTRIAL-CGC-MF-04871372/0001-44. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas para participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 30.04.94 às 11h, na sede social, na Rod. PA 150, Km 122, Est. Proj. Seringueira, Moju-PA, para deliberar sobre: ORDINÁRIA: a) Prestação de Contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.93; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) O que ocorrer. EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração parcial do Art. 42 do estatuto social, para aumento do capital autorizado; b) O que ocorrer. Comunicamos que se encontra a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 433 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.93. Moju-PA, 21.04.94 - Osmar Telles Figueiredo - Pres. do Cons. Administração.

nindeua do Estado do Pará, a se fazerem presentes à reunião de Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos, Arrumadores e Camareiros dos Municípios de Belém e Ananindeua do Estado do Pará, que realizar-se-á na Sede da CGT, sito à Passagem Mucajá nº 307-Sacramenta, nesta cidade, no dia 28 de abril de 1994, às 19:00h. em primeira convocação e às 19:30h. em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos, Arrumadores e Camareiros dos Municípios de Belém e Ananindeua do Estado do Pará; b) Aprovação do Estatuto Social; c) Aprovação da Contribuição associativa; d) Aprovação da filiação a CGT - Confederação Geral dos Trabalhadores; e) Eleição e Posse da Diretoria para um mandato de 3 (três) anos a partir da fundação; f) O que ocorrer.

BARRA DAS PRINCESAS
AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.
CGC/MF Nº 05.426.804/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 28 do corrente mês de abril, às 09:00 horas, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, para apreciação e deliberação acerca da seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1993; b) Aumento do capital social através da correção monetária e consequente alteração do Estatuto Social; c) Eleição dos membros da Diretoria e Fixação de sua remuneração; d) Assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 12 de abril de 1994. WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR - Diretor-Presidente.

(Fat. nº 10.025803, Reg. nº 10.025803, Dia: 25/04/94)

(Fat. nº 10.025804, Reg. nº 10.025804, Dia: 25/04/94)

(Fat. nº 10.025666, Reg. nº 10.025666, Dias: 20, 22 e 25/04/94)

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1994

CAPISA = CAROLINA AGRICULTURA E INDUSTRIAL S/A - CCG/ME: 05.495.452/0001-05 - REGISTRO NA C.V.M. Nº 51.570-1. RELATÓRIO DA DIRETORIA, Srs. Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1993 (A) A Diretoria.

Table with columns: ATIVO (CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, REALIZÁVEL, PERMANENTE), PASSIVO (EXIG. A LONGO PRAZO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO), DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.1993. Includes financial data for years 1992 and 1993.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.1993. Shows changes in equity components like Saldo em 31.12.1992, Conversão Medida Provisória, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31.12.93: NOTA 1) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: A) As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme os princípios fundamentais de contabilidade; B) Os efeitos da inflação...

Table with columns: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA, CONTA DOR. Lists names and positions of company officials.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas de CAPISA-CAROLINA AGRICULTURA E INDUSTRIAL S/A, 1) Examinamos o Balanço Patrimonial desta Empresa, levantado em 31 de dezembro de 1993 e as respectivas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido...

(Fat. n° 10.025810, Reg. n° 10.025810, Dia: 25/04/94)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO. PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda. - SACRAMENTA. OBJETO: Serviços de Segurança e Vigilância do Órgão.

(Fat. n° 10.025782, Reg. n° 10.025782, Dia: 25/04/94)

MAGÊSA-MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A-CGC-MF: 07915416/0001-89. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária...

(Fat. n° 10.025763, Reg. n° 10.025763, Dias: 22, 25 e 26/04/94)

COMASA-COMPONENTES DE MADEIRA S/A-CGC-MF: 22965966/0001/04. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária...

(Fat. n° 10.025762, Reg. n° 10.025762, Dias: 22, 25 e 26/04/94)

estatutária, para deliberarem em ambas as sessões. 2. Mesa Diретora: Presidente: Alcino de Santana Alves Filho, Vice presidente: Raimundo da Costa Santos, Secretária: Nubia de Souza Costa Alexandre; 3. Convocação: Por Edital publicado no Jornal "A Província do Pará" do dia 26.03.94, boletins e informativos da Entidade; 4. Sumário de Deliberações: 4.1 Ordinariamente: Por escrutínio secreto Aprovado a prestação de Contas da Diretoria do exercício de 1992 e a Previsão Orçamentária do ano em curso; Aprovada também a Ata da sessão. 4.2. Extraordinariamente: Por escrutínio secreto aprovados os itens: I-Reforma dos Estatutos Sociais; II-Redução da Base Territorial do Sindicato; III-Extensão da representação da categoria profissional; IV-Mudança da razão social da Entidade para "Sindicato dos Empregados Vendedores, Viajantes, Pracistas, Motoristas-Vendedores, Promotoras, Demonstradores, Supervisores ou Funções Equivalentes e Afins da Indústria, Agricultura, Comércio e Prestação de serviços, dos Municípios de Belém, Ananindeua, Benevides, Santa Izabel e Castanhal/Pará; V-O Regimento Interno das Eleições; VI-A Ata da sessão. 5. Encerramento dos Trabalhos: As 22:00 horas. Belém-PA, 30 de março de 1994. Altino de Santana Alves Filho- Presidente; Raimundo da Costa Santos Vice-presidente; Nubia de Souza Costa Alexandre - Secretária; Saly Alves Zacarias - 1º Escrutinador e Laércio Soares Pimenta - 2º Escrutinador.

(G. Reg. 2424)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO. RESOLUÇÃO Nº 002/94 DE 08 DE ABRIL DE 1994. O Conselho de Administração da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 142, II da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e Art. 2º, XI do estatuto Social desta Empresa, e CONSIDERANDO, a decisão tomada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 08 de abril de 1994. RESOLVE: Art. 1º - Proclamar eleito para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. MAURO CEZAR KLAUTAU BONHA.

(Fat. n° 10.025801, Reg. n° 10.025801, Dia: 25/04/94)

AVISO AOS ACIONISTAS. Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição na sede da PARATUR à Praça Kennedy, s/nº, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.604/76, referente ao exercício social encerrado em 31/12/93. Belém 20 de abril de 1994. LUIZ PAULO DA SILVA MAIA Presidente, em exercício ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo-PARATUR a reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, conjuntamente, no dia 29/04/94, na sede da Empresa, à Praça Kennedy s/nº, nesta capital, em primeira convocação às 15:00h e às 15:30h em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre: I- Assembléia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e votação do balanço e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/93; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; c) o que ocorrer. II- Assembléia Geral Extraordinária: a) Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital, com alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais; b) o que ocorrer. Belém, 22 de abril de 1994. LUIZ PANIAGO DE SOUSA Presidente do Conselho de Administração CP94/0006743-7

(Fat. n° 10.025802, Reg. n° 10.025802, Dias: 25, 26 e 27/04/94)

TINOCO INDUSTRIAL S/A CGC 04.876.775/0001-58 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas de TINOCO INDUSTRIAL S/A para a reunião de Assembléia Geral a realizar-se em caráter ordinário, no dia 30 (trinta) de abril de 1994, correntes às 10:00 horas (dez horas), na sede da empresa, à Rodovia BR-316, Km-03, Rua Magalhães nº 26, Município de Ananindeua Estado do Pará, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Exame, discussão e votação das contas dos administradores, do balanço geral, das demais demonstrações financeiras e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993; b) Exame e votação do balanço monetário do balanço e capitalização da reserva resultante, com a consequente reforma estatutária para alteração do Artigo 5º; c) Deliberação sobre o resultado do exercício; d) O que ocorrer. Ananindeua (PA), 22 de abril de 1994. a) Bernardino Costa Rezende - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. n° 10.025814, Reg. n° 10.025814, Dias: 25, 26 e 27/04/94)

CITROPAR CITRICOS DO PARA S.A. EXERCÍCIOS 01.09.93 A 31.12.93 CAPITAL AUTORIZADO CR\$-2.500.000,00 RELATÓRIO DA DIRETORIA Senhores Acionistas Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis da CITROPAR CITRICOS DO PARA S.A., relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 1993.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 (Em Milhares de Cruzeiros Reais) Table with columns for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO CIRCULANTE, and PASSIVO PERMANENTE.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.93 (Em Milhares de Cruzeiros Reais) Table showing RECEITA OPERACIONAL BRUTA, RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA, LUCRO BRUTO, and other financial metrics.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.93 (Em Milhares de Cruzeiros Reais) Table showing PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SOCIAL, and other equity components.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. NOTA 1 - DAS OPERAÇÕES - A CIA, foi constituída em 01.09.93, resultante da cisão da AGRIPECUÁRIA CAMPO MAIO LTDA. Nota 2 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS...

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA OFÍCIO. Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes Títulos: DP.26978/B C/Aplidata Automação e Inf Lt-S/Modern do Brasil Ind...

(Fat. n.º 10.025816, Reg. n.º 10.025816, Dia: 25/04/94)

DIAGNO RAÇÕES S/A - CEC - 34.658.286/0001-19 RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. No cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., o relatório referente ao exercício encerrado em 31.12.93...

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1993 Table comparing assets and liabilities for 1992 and 1993.

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1993 Table showing the flow of funds and resources.

(Fat. n.º 10.025815, Reg. n.º 10.025815, Dia: 25/04/94)

José Aparecido Ramos-S/Chapeco Cia Inds de Aliment. CR\$8.880,00/DP.111956A C/C.H.E.Const.Civil.H.Eletr. S/Posto Paraense Ltda-CR\$6.600,00/DP.002149-A C/Roberto Jorge Portugal dos Santos-S/Pelikano Embalagens Plast.Ltda-CR\$41.251,44/DP.D.20949901 C/Fiel Arms e Munições Ltda-S/Cia Bras de Cartuchos-CR\$10.149,86/CT.DE CÂMBIO 93000590 C/Iberica Pre Moldurados Normalizados SA-S/Bco da Amaz.SA-CR\$2.791.893,30/CT.DE CÂMBIO 93000848 C/Iberica Pre Moldurados Normalizados SA-S/Bco da Amaz.SA-CR\$4.303.651,84/CT.DE CÂMBIO 93000792 C/Iberica de Pre Moldurados e Normalizados SA-CR\$4.641.629,96/DP.DMU06831741 C/Hastan Rebelo Lt-S/Suprarrroz SA Inds e Com-CR\$876.480,00/DP.3799/94 C/Armazem Leão Ltda-S/Bel Braff Offset Papel e Edit.Ltda-CR\$333.000,00/DP.66162903 C/Ind e Com de Minerios SA Ico-S/Akzo Div de Tintas Ltd-CR\$174.997,69/DP.485C C/Francisco A Moreira-S/RonalBorCom e Distr de Borrachas Ltda-CR\$50.870,00/DP.1176-65/117667/117663 C/William Antonio Rodrigues Bandeira-S/Melamazon SA-CR\$1.310.000,00/1.310.000,00CR\$1.310.000,00/DP.DM04294 C/Florsino João Borges-S/Winod Ind Com Acessorios Auto Ltda ME-CR\$221.592,00/DP.AM1411 C/L V Crispim-S/Alfredo Rodrigues C Com e Nav Ltda-CR\$35.000,00/DP.22753 C/Dende da Amaz.SA-S/Bramaq Braga Maq.Equip.Lt-CR\$152.787,00/DP.110274 C/Organização Com Cloaldocir-S/Melamazon Mel da Amazonia SA-CR\$262.000,00/DP.DM13404/01 C/L R Santa Comercial Ltda-S/Cerealista Beira Rio Ltda-CR\$960.000,00/DP.DM052942 C/A.Mendes de Oliveira-S/Claçados Arco Iris Lt-CR\$52.485,00/DP.195 C/Fazenda Rio Novo SA-S/Planave Aviação Ltda-S/Di Gregorio Tocan Trans C/Softec Informatica Ltda-S/Di Gregorio Antonio Ltda CR\$47.548,37/DP.71001032/3 C/Benedito Antonio Hemrique-S/Grendene Sobral SA-CR\$146.995,20/DP.5000-635303/5000635302 C/Fernando Maciel Rodrigues-S/Viação Aerea S Paulo SA-CR\$59.170,00/59.170,00/DP.5077-209401 C/Jefferson Felix de Souza-S/Viação Aerea S. Paulo SA-CR\$31.894,00/DP.507676101 C/Marcia Socorro Neves Amaral-S/Viação Aerea S Paulo SA-CR\$4121.273,00/DP.5071151102 C/Sandra Helena A Vasconcelos-S/Viação Aerea S Paulo SA-CR\$21.856,00/DP.5054428102 C/Francisco Xavier Vilela-S/Viação Aerea S Paulo SA-CR\$72.799,46/DP.9326A3 C/Auto Pcs Fama Ltda-S/Amda Auto Mecanica Pcs e Acess.Ltda-CR\$109.638,26/NP C/José Ribamar Cabral Neto-S/BEP AG.NAZARE-CR\$2.100,00/DP.465674612 C/R Pardaull Gouveia-S/Frigorífico Sta Rosa Lt Endoss P/Banco Nordeste SA-CR\$2.400,00,00/DP.66261 C/Papelaria Carlos Gomes Ltda-S/Ind Bandeirantes Art Pl Mad Ltda-CR\$66.443,65/DP.118956 C/Marlene Praxedes dos Santos-S/Melamazon Mel da Amaz.SA-CR\$262.000,00/DP.118867 C/Bueno Ribeiro Ltda -S/Melamazon Mel da Amaz.SA-CR\$65.500,00/DP.3486192 C/Araujo Correa e Cia Ltda-S/Viti Vinicola Cereser SA-CR\$366.843,66/DP.118565 C/L A da Silva-S/Melamazon Mel da Amaz.SA-CR\$445.400,00/DP.3968B C/Manuel da Conceição Ferrera Rodrigues-S/Norquill Norte Quim Industrial Ltda-CR\$648.216,00/DP.036464-1 C/Araujo Correa e Cia Ltda-S/Inds Reun Beb Tatzinho S Faze.-CR\$320.577,00/DP.M.G.Casanova dos Santos ME-S/VI-declar da Amazonia SA Look-CR\$37.990,00/DP.820B C/Dulcivanete Ferreira Gomes-S/Valdir Antonio Santana

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

BENEFICIÁRIOS : MARIA RITA DE SOUZA LIMA, representante legal do menor ROMÁRIO DE SOUZA SILVA.

PROCESSO Nº 0529 de 20.01.94 CP94/0006757-7 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-116.090,26

PROCESSO Nº 0943 de 28.01.94 CP94/0006779-B VALOR DA PENÇÃO : CR\$-50.015,73

PROCESSO Nº 0514 de 19.01.94 CP94/0006778-0 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-224.395,81

PROCESSO Nº 0471 de 18.01.94 CP94/0006787-9 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-80.985,70

PROCESSO Nº 249 de 13.04.94 CP94/0006796-B VALOR DA PENÇÃO : CR\$-100.000,00

PROCESSO Nº 250 de 15.04.94 CP94/0006804-2 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-120.000,00

PROCESSO Nº 251 de 13.04.94 CP94/0006812-3 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-120.000,00

PROCESSO Nº 252 de 13.04.94 CP94/0006820-4 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-160.000,00

PROCESSO Nº 253 de 13.04.94 CP94/0006828-0 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-70.000,00

PROCESSO Nº 254 de 13.04.94 CP94/0006837 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-70.000,00

PROCESSO Nº 255 de 13.04.94 CP94/0006859-7 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-70.000,00

PROCESSO Nº 256 de 13.04.94 CP94/0006859-7 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-70.000,00

PROCESSO Nº 257 de 13.04.94 CP94/0006859-7 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-70.000,00

PROCESSO Nº 258 de 13.04.94 CP94/0006859-7 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-70.000,00

PROCESSO Nº 259 de 13.04.94 CP94/0006859-7 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-70.000,00

PROCESSO Nº 260 de 13.04.94 CP94/0006859-7 VALOR DA PENÇÃO : CR\$-70.000,00

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-90.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006735-6

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-120.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006837-9

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-120.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006754-2

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-80.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006786-0

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006834-4

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006873-5

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-60.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52-202 3132.00 52.204 CP94/0006881-6

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006859-1

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006762-3

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006771-2

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006763-1

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-90.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006771-2

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006755-0

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-120.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006747-0

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006859-7

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006859-7

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006859-7

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 CP94/0006859-7

ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52202 3132.00 52204 PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006874-3

PORTARIA Nº 281 de 14.04.94 NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR :-- MARIA ROSALI COELHO DE ALMEIDA matr. nº 5238382-010.

PORTARIA Nº 282 de 14.04.94 NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR :-- MARIA NUGA COELHO DA COSTA, matr. nº 0648945-027.

PORTARIA Nº 283 de 14.04.94 NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR :-- NILSON CORRÊA DOS SANTOS, matr. nº 6120075-027

PORTARIA Nº 284 de 14.04.94 NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR :-- 1320215070214.310 3120. 52202 3132.00 52.204

PORTARIA Nº 285 de 14.04.94 NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR :-- RAIMUNDO DA COSTA MORAES, matr. nº 0173053-028

PORTARIA Nº 286 de 14.04.94 NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR :-- APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, matr. nº 3155226-017

PORTARIA Nº 287 de 14.04.94 NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR :-- SULAMITA FERREIRA DE ARAÚJO, matr. nº 0596361-020

PORTARIA Nº 288 de 14.04.94 NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR :-- MARIA HELENA ARAÚJO SIMÕES, matr. nº 3157458-010

PORTARIA Nº 289 de 14.04.94 NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR :-- IVANETE AMARAL SILVA, matr. nº 3154076-013

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-70.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.310 3120.00 52.202 3132.00 52.204

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$-250.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52.202 3132.00 52.204

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006890-5

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006898-0

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006890-5

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006898-0

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006890-5

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006898-0

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006890-5

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006898-0

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006890-5

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006898-0

PRazo DE APLICAÇÃO : 30 dias DATA DE CONCESSÃO : 14.04.94. CP94/0006890-5

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARTES: - IPASEP - EDUARDO ANDRÉ BARATA FIGUEIREDO OBJETO : _ resolvem de comum acordo distratar a partir desta data, todas as cláusulas contantes do Contrato fi-mado em 06.01.92, para exercer o cargo de Auxiliar Técnico. Belém, 22/04/94 JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO Distratante EDUARDO ANDRÉ BARATA FIGUEIREDO Distratado CP94/0006734-8

(Fat. nº 10.025799, Reg. nº 10.025799, Dia: 25/04/94)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 161 de 15.03.93 - REPUBLICAÇÃO. Considerando que, nos termos da Lei complementar Estadual nº 019 de 01 de fevereiro de 1994, foi autorizada a prorrogação dos Contratos Temporários até 31.12.95. Considerando ainda que prevalecem as razões que justificaram as Contratações dos Servidores Temporários: RESOLVE I- PRORROGAR, até o dia 31 de dezembro de 1995, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 19 de 01..02.94, o Contrato Administrativo dos Servidores Temporários, conforme relação em anexo. Esta retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.01.94. NOME CARGO TÉRMINO DO contrato CIRLENE MARIA ROQUE DONFIN - Agente Saúde - 03.05.94 JORGE SILVA SILVA - Aux. Técnico - 03.05.94

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

0532

Table listing names and dates (e.g., MELANA LUCIA CHAVES DIAS - 01.04.94, ADRIANA DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA - 01.04.94).

Table listing names and dates (e.g., GLACINEI PEREIRA GOMES - 31.12.93, JOJOTE MELO ALVES - 31.12.93).

Table listing names and dates (e.g., RAIMUNDO OCTAVIO CELSO PORTUGAL - 31.12.93, WALDA HELENA DE PÁDUA SOARES - 31.12.93).

Table listing names and dates (e.g., DEVALDO RODRIGUES DOS SANTOS - 31.12.93, EISEBÃO OLIVEIRA PORTILHO - 31.12.93).

Table listing names and dates (e.g., JOSÉ ALBERTO NA ARRO GUERREIRO - 31.12.93, JOSÉ MAURÍCIO FORTES JÚNIOR - 31.12.93).

Table listing names and dates (e.g., ROSILENE DE OLIVEIRA FREITAS - 31.12.93, VENINA MARIA DE VASCONCELOS CARDOSO - 31.12.93).

Table listing names and dates (e.g., ANDREA RAJOL PINTO VIDIGAL - 31.12.93, ANGEILA MARIA MENDES DE LIMA PRAPANTE - 31.12.93).

Table listing names and dates (e.g., JOSÉ HERNANI E. DE M. NOGUEIRA - 31.12.93, JOSIANE DO CARMO ABRUJADO - 31.12.93).

Table listing names and dates (e.g., SIMONE MATOS DE ALMEIDA - 31.12.93, UBERIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA - 31.12.93).

DE- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE... MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHUETH Presidente CP94/0006868-9

PORTARIA nº 581 de 04.04.94 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR./LOCAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUTO: DOMINGOS FARIAS GOMES, Técnico Nível F, Matr. nº 3152537-013, Lotada na ACA.

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1994

Substituir MARIA EMILIA JUCA FERREIRA, no Cargo em Comissão de Assessora chefe da ACA, Código DAS-01.5, PER IDO - 01.2.30.04.94. Durante as Férias da Titular. Esta retroagirá seus efeitos a partir de 01.04.94. CP94/0006733-0

PORTARIA N° 270 de 13.03.94 REVOGAR A Portaria nº 581 de 04.04.94, que designou DOMINGOS FARIAS GOMES, Técnico Nível F para substituir MARIA EMILIA JUCA FERREIRA, no Cargo em Comissão de Assessor Chefe, Código DAS- 01.5. Esta retroagirá seus efeitos a partir do dia 11.04.94. CP94/0006732-1

(Fat. n° 10.025800, Reg. n° 10.025800, Dia: 25/04/94)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS CMC - 34.619.221/0001-64 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Ficam convocados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que realizará-se-á na sede da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, sito à Rua dos Mineiros, 3852, Gramacho, às 9:00 horas do dia 20 de abril de 1994, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1. Apreciação das Demonstrações Financeiras do exercício de 1993; 2. Apreciação do Aumento de Capital consequente da Reserva de Correção Monetária; 3. O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1994. Luiz Pantago de Souza Presidente do Conselho de Administração

(Fat. n° 10.025778, Reg. n° 10.025778, Dias 22, 25 e 26/04/94)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 45/94 PROCESSO Nº 94/50787-5 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: SAMUEL CARDOSO CAMARA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SAMUEL CARDOSO CAMARA, Ex-Prefeito Municipal de Paragominas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50787-5, referente ao Convênio SETRAN 43/92, assinado em 03.09.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 300.000.000,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994 CP94/0006891-3

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 46/94 PROCESSO Nº 94/50806-8 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: GENNARO TESAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GENNARO TESAURO, Responsável pela Escola de 19 Graus Salesiana do Trabalho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50806-8, referente ao Convênio SEDUC 04/92, assinado em 01.10.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 648.000,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994 CP94/0006899-9

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 47/94 PROCESSO Nº 94/50814-6 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: EDIEL BEZERRA CAMARA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDIEL BEZERRA CAMARA, Responsável pela Missão Baixo Amazonas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50814-6, referente ao Convênio SEDUC 106/92, assinado em 30.10.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 25.000.000,00, à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO 48/94 PROCESSO Nº 94/50792-5 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: WASHINGTON CORDOVIL ROCHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WASHINGTON CORDOVIL ROCHA, Presidente da Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Pará e Anapá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50792-5, referente ao Convênio SEDUC 119/92, assinado em 18.11.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de

Cr\$ 377.782.406,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006722-4

EDITAL DE CITAÇÃO 49/94 PROCESSO Nº 94/50799-4 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: CLEONICE VASCONCELLOS CORRÊA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. CLEONICE VASCONCELLOS CORRÊA, Diretora do Centro de Estudo Novo Horizonte, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50799-4, referente ao Convênio SEDUC 07/92, assinado em 12.06.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 3.915.000,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006730-5

EDITAL DE CITAÇÃO 50/94 PROCESSO Nº 94/50827-8 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: MAURO GUIMARÃES PANZERA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MAURO GUIMARÃES PANZERA, Presidente da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50827-8, referente ao Convênio SEDUC 43/91, assinado em 13.09.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 5.400.000,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006738-0

EDITAL DE CITAÇÃO 51/94 PROCESSO Nº 94/50812-0 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: JOSÉ LUCENA DE ARAUJO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ LUCENA DE ARAUJO, Responsável pela Fundação Escola do Trabalho Juscelino Kubistchek, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50812-0, referente ao Convênio SEDUC 123/92, assinado em 23.12.92, do exercício de 1992 sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 155.584.332,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006739-9

EDITAL DE CITAÇÃO 52/94 PROCESSO Nº 94/50785-0 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: MARIA ZULEIDE MARTINS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA ZULEIDE MARTINS SANTOS, Ex-Prefeita Municipal de Pacajá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50785-0, referente ao Convênio SETRAN 07/92, assinado em 03.08.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 61.538.000,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006723-2

EDITAL DE CITAÇÃO 53/94 PROCESSO Nº 94/50755-9 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: CARLOS JOSÉ PEREIRA DE LUCENA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS JOSÉ PEREIRA DE LUCENA, Superintendente da Fundação Padre Leonel Franca, da Pontifícia Universidade Católica, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50755-9, referente ao Convênio SEICOM s/nº/92 e Termo Aditivo, assinado em 25.06.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 58.234.246,90 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006715-1

EDITAL DE CITAÇÃO 54/94 PROCESSO Nº 94/50820-9 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: ZENILDA BOTTI FERNANDES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente

Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. ZENILDA BOTTI FERNANDES, Diretora do Instituto Adventista Grão Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50820-9, referente ao Convênio SEDUC 02/92, assinado em 01.06.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 15.316.056,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006716-0

EDITAL DE CITAÇÃO 55/94 PROCESSO Nº 94/50788-8 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: DOMINGOS NAZARENO PANTOJA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS NAZARENO PANTOJA, Presidente da Associação Paraense dos Moradores da Vila Santos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50788-8, referente ao Convênio SEDUC 29/92, assinado em 14.04.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 1.007.000,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006876-0

EDITAL DE CITAÇÃO 56/94 PROCESSO Nº 94/50793-8 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: EDILENE DO SOCORRO RODRIGUES DUARTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. EDILENE DO SOCORRO RODRIGUES DUARTE, Responsável pelo Centro Educacional Batista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50793-8, referente ao Convênio SEDUC 38/92, assinado em 19.05.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 29.952.000,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006724-0

EDITAL DE CITAÇÃO 57/94 PROCESSO Nº 94/50823-7 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, Diretor do Colégio Instituto Paraense, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50823-7, referente ao Convênio SEDUC 42/92, assinado em 19.05.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 51.845.469,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006748-8

EDITAL DE CITAÇÃO 58/94 PROCESSO Nº 94/50753-3 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: JOSÉ LUCENA DE ARAUJO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ LUCENA DE ARAUJO, Responsável pela Fundação Escola do Trabalho Juscelino Kubistchek, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50753-3, referente ao Convênio ASIPAG 09/92, assinado em 17.08.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 103.916.000,00 à época, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal. Belém, 18 de abril de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE Presidente CP94/0006772-0

EDITAL DE CITAÇÃO 59/94 PROCESSO Nº 94/50779-7 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS RESPONSÁVEL: FLORA DA SILVA NAVARRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regulamento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. FLORA DA SILVA NAVARRO, Diretora Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/50779-7, referente ao Convênio SEICOM s/nº/92, assinado em 12.03.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$

RESOLUÇÃO Nº 12.900 (Processo nº 93/55069-1)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: 'Vencido o exercício financeiro da execução contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.900 (Processo nº 93/55096-4)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: 'Vencida a vigência do Contrato original e Termo Aditivo, deve o presente processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.987 CP94/0006822-0 (Processo nº 93/55949-5)

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
EMENTA: 'A justificativa e a documentação apresentada pelo órgão interessado, sanaram as irregularidades presentes nos autos, devendo ser deferido o cadastro solicitado'.

RESOLUÇÃO Nº 12.985 (Processo nº 93/57032-2)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: 'Vencida a vigência dos Termos Aditivos ao Contrato, deve o presente processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.989 (Processo nº 93/57802-8)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: 'Os elementos constantes nos autos, indicam a execução do processo licitatório. A nota de empenho parcial do valor licitado não ofende à legislação contábil. Entretanto, como o contrato está com seu prazo de vigência vencido, deve o processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.990 (Processo nº 93/58372-6)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: 'Vencida a vigência contratual, deve o presente processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.991 (Processo nº 94/50058-5)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: 'Tendo em vista que o Contrato foi remetido a esta Corte, após encerrada a sua vigência, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.998 (Processos nºs 93/57761-2 - 93/59225-1 - 94/50665-8 - 94/51232-6 - 94/51308-6 - 94/50630-3 - 94/51218-5 - 94/50989-0 - 94/51040-5 - 94/51059-3 - 94/51094-4 e 94/50885-4)

Relatores: Conselheiro MANUEL AYRES
EMENTA: 'Tendo em vista que o Contrato foi remetido a esta Corte, após encerrada a sua vigência, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.992 (Processo nº 94/50180-9)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: 'Tendo em vista que o Contrato foi remetido a esta Corte, após encerrada a sua vigência, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.993 (Processo nº 94/50065-0)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: 'Tendo em vista que o Contrato foi remetido a esta Corte, após encerrada a sua vigência, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.994 CP94/0006798-4 (Processo nº 94/50075-4)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: 'Tendo em vista que o Contrato foi remetido a esta Corte, após encerrada a sua vigência, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.995 (Processo nº 94/50988-7)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: 'Termo Aditivo ao Contrato que foi remetido a esta Corte com prazo de vigência expirado, deve o presente processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto'.

RESOLUÇÃO Nº 12.996 (Processos nºs 93/56610-1 - 93/57302-5 - 93/57790-0 - 93/57805-6 - 93/58400-0 - 94/50210-8 - 94/50356-3 - 94/50410-7 - 94/50667-3 - 94/50797-9 - 94/50636-0 - 94/50832-8 - 94/51273-3 - 94/51284-0)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: 'Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado'.

RESOLUÇÃO Nº 12.997 (Processos nºs 93/55377-3 - 93/56446-0 - 94/58361-0 - 94/50093-6 - 94/50647-6 - 94/51035-5 - 94/50701-0 - 94/50836-9 - 94/50844-7 - 94/50924-4 - 94/50959-9 - 94/51260-1 - 94/51074-7 - 94/51261-4 - 94/51307-3 - 93/55375-8 - 93/57843-5 - 93/57650-1 - 93/58113-8 - 93/58176-8 - 93/58467-0 - 93/58474-6 - 94/50381-0 - 94/50446-4 - 94/50618-8 - 94/50638-5 - 93/58395-1 - 94/50111-6 - 94/50613-4 - 94/51197-7 - 94/50935-0 - 94/50987-5 - 94/50904-7 - 94/50830-2 - 94/50622-5 - 94/51050-9 - 94/50330-0 - 94/50322-1 - 93/51657-8 - 93/58396-4 - 93/58394-9 - 93/58169-2 - 94/50665-0 - 94/50783-4 - 94/51766-0 e 94/51252-3)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: 'Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado'.

RESOLUÇÃO Nº 12.998 (Processos nºs 93/57761-2 - 93/59225-1 - 94/50665-8 - 94/51232-6 - 94/51308-6 - 94/50630-3 - 94/51218-5 - 94/50989-0 - 94/51040-5 - 94/51059-3 - 94/51094-4 e 94/50885-4)

Relatores: Conselheiro MANUEL AYRES
EMENTA: 'Tendo em vista que o Contrato foi remetido a esta Corte, após encerrada a sua vigência, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto'.

EMENTA: 'Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado'.

D E C I S ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, favoráveis aos cadastros dos processos acima identificados.

RESOLUÇÃO Nº 12.999 (Processos nºs 93/53484-2 - 93/54134-6 - 93/55095-1 - 94/55097-7 - 93/55372-0 - 93/55599-5 - 93/57101-3 - 93/57362-7 - 93/57892-0 - 93/57339-5 - 93/57311-6 - 94/50293-5 - 93/55376-8 - 93/58236-8 - 93/58398-0 - 93/58403-8 - 94/50629-4 - 94/50103-0 - 94/51220-7 - 94/50361-3 - 94/50350-7 - 94/50179-0 - 93/55098-0 - 93/54568-6 - 93/58397-7 - 93/58393-6 e 93/50442-0)

Relatores: Conselheiro MANUEL AYRES
EMENTA: 'Tendo em vista que a vigência do ato em exame apresenta-se expirada, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto'.

D E C I S ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, os processos acima discriminados.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1993, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 12.847 (Processo nº 90/53996-2)

DENUNCIANTE ASSUMIDA: MARIA DO CARMO BRITO GOMES
DENÚNCIA FORMULADA CONTRA O GOVERNO DO ESTADO
EMENTA: 'I - Se os fatos objeto da denúncia já foram analisados e julgados no âmbito da prestação de contas do órgão denunciado, deve ser arquivada a denúncia formulada, por falta de objeto. II - Fatos objeto de denúncia que envolvem matéria sujeita a análise no âmbito da prestação de contas devem ser apreciadas em conjunto. Denúncia conhecida para determinar a anexação do processo ao da respectiva prestação de contas'.

D E C I S ã O: determinar que fatos de denúncia que envolvem matéria sujeitos ao exame da prestação de contas devem ser apreciados em conjunto, já os fatos que foram julgados no âmbito da prestação de contas do órgão denunciado, implicam o arquivamento da denúncia formulada.

RESOLUÇÃO Nº 12.971

CONSIDERANDO o inteiro teor do Laudo de Vistoria nº 021/94, expedido em 22 de março de 1994 pelo Corpo de Bombeiros Militar, que conclui no sentido de interditar os dois (02) elevadores do Anexo II deste Tribunal, até que sejam tomadas as devidas providências para a eliminação das falhas observadas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/94, de 23 de março de 1994, da Assessoria Jurídica deste Tribunal, ressaltando que está caracterizada a situação de emergência porque evidente o comprometimento da segurança das pessoas que trabalham no Anexo II, bem como a necessidade de substituição de peças originais que precisam ser utilizadas, que somente podem ser adquiridas do fabricante dos elevadores, que detém a exclusividade da produção, tornando inexistente a licitação no particular aspecto da compra das referidas peças;

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR a Presidência a adquirir peças originais e mandar realizar os serviços de reparo dos dois (02) elevadores do Anexo II, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com dispensa de licitação, considerando o disposto nos arts. 24, IV e 25, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, lido por mim assinado, faço saber que no dia 16.05.94 às 13:15 hs, ser levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO (e) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2º JCI-2447/92 EM QUE SÃO PARTES: ROSE ANNE BRAGA MOREIRA reclamante, e CHARME CENTRO DE BELEZA LTDA reclamado(a), constante de: 01 (UMA) BALANÇA ANTROPOMÉDICA, MARCA FILZOLA, CARGA MÁXIMA DE 150 Kg, COM MEDIDOR DE ALTURA DE ATÉ 2 METROS, SEM NUMERAÇÃO, COR BRANCA. AVALIADO EM: CR\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 746, na Sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e fixado no local de costume na Sede da Junta. Em 16.05.94. Eu MARIA DE FATIMA T. RIBEIRO lavrei o presente e eu, Magali Daibes Marques da Conceição Diretora de Secretaria subscrevi Suenon Ferreira Júnior de Sousa Juiz do Trabalho Substituto

